

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 076/2013

“Concede revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da CF aos servidores da Câmara Municipal, aos Secretários Municipais, e aos ocupantes de cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores e dá outras providências.

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e posterior votação o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal nos termos da Lei Municipal nº 609/2002, no percentual de 8,29%.(oito virgula vinte e nove por cento), sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dos Secretários Municipais e dos subsídios dos ocupantes de cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, com vigência em 1º de março de 2013.

Art. 2º Além do índice de revisão geral anual de que trata o art. 1º é concedido aumento real de 0,71%(zero virgula setenta e um por cento), sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dos Secretários Municipais, com vigência a partir de 01 de março de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento do valor da revisão geral anual referente ao mês de março, através de folha suplementar de pagamento expedida no mês de abril 2013.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de março de 2013.

Sala Legislativa Nova Roma do Sul em 10 de março de 2013.

Liberato Sartori
Presidente

José Luis Comin
Vice Presidente

Márcio Rossi
Primeiro Secretário

Zelvir Anselmo Santi
Segundo Secretário

Nova Roma do Sul, 10 de abril de 2013.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 076/2013

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa vêm através deste Projeto de Lei Legislativo nº. **076/2013** estender aos ocupantes de cargos eletivos, de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, aos Servidores da Câmara Municipal e aos Secretários Municipais, a revisão geral anual aos vencimentos e subsídios destes no percentual de 8,29% em atendimento ao disposto no art. 37, inciso X da CF e em conformidade ao que dispõe a Lei Municipal nº 609/2002.

A proposta contempla também o aumento real de 0,71% aos servidores desta casa e aos secretários municipais, de acordo com o projeto que concedeu o aumento aos servidores do Executivo municipal.

Ou seja, o presente projeto vai ao encontro e apresenta consonância ao projeto de lei nº 1.214/2013 que tramita nesta Casa Legislativa.

Assim, solicitamos aos Nobres Colegas a apreciação e aprovação do presente projeto, para que após a sanção do Prefeito Municipal passe a vigorar como Lei.

Atenciosamente,

Liberato Sartori
Presidente

José Luis Comin
Vice Presidente

Márcio Rossi
Primeiro Secretário

Zelvir Anselmo Santi
Segundo Secretário